



# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



SAPHYR

SHOPPING CENTERS

# SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b>  | <b>3</b>  |
| <b>2. SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>   | <b>4</b>  |
| 2.1 O que é?  | 4         |
| 2.2 Objetivos   | 4         |
| 2.3 Aplicabilidade  | 4         |
| <b>3. MISSÃO, VISÃO E VALORES</b>   | <b>6</b>  |
| <b>4. BOAS PRÁTICAS DE RELACIONAMENTO INTERNO</b>                                   | <b>9</b>  |
| 4.1 Postura Profissional  | 9         |
| 4.2 Assédio Moral e Sexual  | 10        |
| 4.3 Qualidade, segurança, meio ambiente e saúde                                     | 10        |
| 4.4 Mídias Sociais  | 11        |
| <b>5. CONFLITO DE INTERESSES</b>  | <b>12</b> |
| 5.1 Familiares  | 12        |
| 5.2 Relacionamento amoroso  | 13        |
| 5.3 Indicação por colaboradores   | 13        |
| 5.4 Atividades Paralelas  | 14        |
| 5.5 Oferta e recebimento de brindes e de presentes                                  | 14        |
| 5.6 Eventos patrocinados por terceiros  | 15        |
| 5.7 Refeições de negócios   | 15        |
| 5.8 Viagens e hospedagens   | 16        |
| <b>6. BOAS PRÁTICAS DE RELACIONAMENTO EXTERNO ... Erro! Indicador não definido.</b> |           |
| 6.1 Consumidores  | 17        |
| 6.2 Lojistas  | 17        |
| 6.3 Terceiros   | 17        |
| 6.4 Investidores e Acionistas   | 17        |
| 6.5 Concorrentes  | 18        |
| 6.6 Órgãos públicos   | 19        |
| 6.7 Doações e patrocínios   | 20        |
| 6.8 Imprensa  | 20        |
| <b>7. PROTEGENDO OS BENS E AS INFORMAÇÕES DA SAPHYR</b>                             | <b>22</b> |
| 7.1 Ativos e Recursos   | 22        |
| 7.2 Propriedade intelectual   | 23        |
| 7.3 Confidencialidade das informações   | 23        |
| <b>8. REGISTRO DAS OPERAÇÕES</b>  | <b>25</b> |
| <b>9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO</b>   | <b>26</b> |
| <b>10. SANÇÕES</b>  | <b>27</b> |
| <b>11. ANEXO 1 - GLOSSÁRIO DE DEFINIÇÕES</b>  | <b>28</b> |
| <b>12. ANEXO 2 - TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO</b>                                      | <b>29</b> |
| <b>13. ANEXO 3 - TERMO DE ESCLARECIMENTO E VALIDAÇÃO</b>                            | <b>30</b> |



A **Saphyr Shopping Center** tem como um dos seus valores a Ética. Nossas práticas comerciais e empresariais estão sempre baseadas em honradez e integridade. Tomamos as decisões voltados sempre para o que é melhor para a empresa, isentos de conflitos de interesses pessoais ou benefícios próprios. Exigimos respeito ao próximo, à individualidade, e às diferenças.

A Saphyr vem se transformando para fazer frente aos desafios dos novos tempos. Por isso, este documento reflete não apenas essas mudanças, mas a renovação de nossos compromissos com a sociedade brasileira e a consciência de nossa responsabilidade em evoluir.

As regras do Código de Ética Saphyr foram adaptadas de acordo com os novos requisitos legais brasileiros e baseiam-se na Lei Anticorrupção 12.846/13 e no seu Decreto 8.420/15, bem como nas melhores práticas empresariais. Além disso, reiteramos para que nossos fornecedores de bens e serviços adotem condutas íntegras e aderentes às diretrizes definidas pela Saphyr em nosso Código de Conduta Ética.

Nossas diretrizes proporcionam uma estrutura ética e legal sobre a qual pretendemos basear o êxito das nossas atividades. O Código de Conduta Ética contém princípios e regras básicas para o nosso comportamento dentro da empresa e com relação aos parceiros em geral.

A principal mensagem da Saphyr é ter a ética como base dos nossos resultados e ter o compromisso em firmar a cada dia esse valor que é primordial para a nossa empresa. Trata-se de cada um de nós ter a certeza de que as nossas decisões são tomadas baseadas somente no que é certo e no que é íntegro.

Atenciosamente,  
**Thiago Lima**  
Presidente

# 2 | SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



## 2.1 O QUE É?

O Código de Conduta Ética da Saphyr é o instrumento legal para a orientação e o direcionamento de questões éticas e de conduta. Ele apresenta diretrizes para guiar as ações e as decisões de todos os colaboradores e terceiros na condução de seus negócios, alinhado com valores e padrão ético da companhia.

## 2.2 OBJETIVOS

Os objetivos deste Código são:

- Definir a conduta que os colaboradores e terceiros da Saphyr devem adotar na condução dos negócios;
- Fortalecer a cultura ética dentro da Saphyr;
- Evitar a ocorrência de conflitos de interesse; e
- Coibir qualquer atitude antiética ou que contrarie o esperado pela Saphyr.

## 2.3 APLICABILIDADE

O Código de Conduta Ética aplica-se a:

- Todos os Colaboradores do Grupo Saphyr incluindo seus Conselheiros, Diretores, Membros de Comitês, Colaboradores e estagiários;
- Terceiros que atuem em nome do grupo econômico Saphyr, como lojistas, representantes comerciais, parceiros, prestadores de serviços e fornecedores;
- São considerados como Grupo Saphyr todos os colaboradores alocados no administrativo, nos shoppings centers e condomínios.



A Saphyr conta com o Comitê de *Risk & Compliance*, composto por 2 membros da HSI (Sócio Diretor CFO & COO e *Compliance Officer*) e 3 membros da Saphyr, (Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Especialista de *Risk & Compliance*). O comitê é responsável pela implementação, manutenção, interpretação, revisão e atualização deste Código de Conduta Ética. A atuação do comitê é disciplinada em sua totalidade no Regimento Interno do Comitê de *Risk & Compliance*.



### 3.1 NOSSA MISSÃO

Proporcionar experiência e bem-estar memoráveis para os nossos clientes, através do desenvolvimento, aquisição e gestão de shopping centers modernos e atrativos, maximizando valor para acionistas, lojistas e colaboradores.

### 3.2 NOSSA VISÃO

Ser a melhor e mais eficiente empresa de shopping centers da América Latina.

### 3.3 NOSSOS VALORES

Somos um TIME DE DONOS



Trabalhamos em equipe e agimos como se o negócio fosse nosso. Trabalhamos com paixão e humildade. Demonstramos entusiasmo e otimismo nas atividades que realizamos. Assumimos a responsabilidade pelas nossas atividades. Somos inconformados e buscamos sempre os melhores resultados. Demonstramos uma postura condizente com nosso discurso.



Temos obstinação pela **EXCELÊNCIA, EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE**

Temos garra e buscamos sempre a excelência, eficiência e produtividade no cumprimento de nossos desafios. Perseguimos o melhor, incansavelmente, em todos os aspectos: processos, atendimento, aprimoramento constante e análise de informações.



Agimos com **SIMPLICIDADE E AGILIDADE**

Trabalhamos com qualidade e senso de urgência, de forma prática e direta. Planejamos e buscamos constantemente ideias simples e que agregam valor ao negócio. Somos flexíveis, encaramos as mudanças com otimismo e nos adaptamos a ela rapidamente. Planejamos e priorizamos adequadamente.



### **TEMOS COMPROMISSO COM RESULTADOS e MERITOCRACIA**

Trabalhamos sempre fazendo análise no curto, médio e longo prazo. Concentramos nossas ações nos assuntos mais importantes. Nosso objetivo é foco e disciplina para entregar resultados, pois queremos alcançar desafios cada vez maiores. Atraímos, desenvolvemos, reconhecemos e recompensamos pessoas que fazem a diferença, que têm disciplina na execução, que respeitam orçamento e as políticas da companhia e que possuem um bom relacionamento interpessoal.



### **Prezamos pela INOVAÇÃO**

Estamos atentos ao que há de novo dentro e fora do mercado. Somos capazes de pensar fora da caixa e sair das ideias sem perder o foco na capacidade de execução e nos detalhes.



### **Trabalhamos com ÉTICA**

Nossas práticas comerciais e empresariais estão sempre baseadas em honradez e integridade. Tomamos as decisões voltados sempre para o que é melhor para a empresa, isentos de conflitos de interesses pessoais ou benefícios próprios. Exigimos respeito ao próximo, à individualidade, e às diferenças





## 4.1 POSTURA PROFISSIONAL

A Saphyr busca oferecer condições adequadas de trabalho e de desenvolvimento profissional, com iniciativas e postura alinhadas aos seus valores. Para isso, é obrigação de todos os profissionais da empresa o comportamento ético e a prática de atitudes responsáveis. Dessa maneira, devemos:

- Respeitar e cumprir a legislação vigente de qualquer natureza. Por exemplo, legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, tributária e outras aplicáveis ao negócio da Saphyr.
- Conhecer e agir de acordo com estatutos, regimentos, normativos, políticas e procedimentos aplicáveis ao negócio da empresa e em áreas de atuação.
- Ser respeitoso e cuidadoso ao realizar comentários sobre outros profissionais. Por exemplo, não se deve fazer comentários maldosos ou dar continuidade a conversas indiscretas e desagradáveis.
- Zelar pela imagem de empresa, que atua no mercado de maneira honesta, justa, transparente e ética.
- Respeitar origens étnicas, culturas, religiões, idades, raças, orientações sexuais, classes sociais, convicções políticas, deficiências de qualquer tipo e qualquer forma de diversidade sem discriminar, assediar, fornecer ou praticar qualquer tipo de preconceito.



### 4.2 ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

A Saphyr condena todo e qualquer tipo de agressão, abuso de poder, assédios moral ou sexual, assim como qualquer forma de agressão ou outro comportamento que possa ser considerado ofensivo, humilhante, discriminatório ou que represente ameaça à vida ou à integridade física e moral das pessoas.

Tais práticas, sempre que identificadas, devem ser relatadas no Canal de Denúncias. Os canais de comunicação da Saphyr estão detalhados no ponto 9 deste Código.

A Saphyr conduz suas atividades em estrito cumprimento tanto à legislação trabalhista nacional, zelando por um ambiente de trabalho de dignidade e respeito.

### 4.3 QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

A Saphyr age em conformidade com a legislação ambiental, sempre respeitando o meio ambiente e valorizando atitudes responsáveis. Além disso, cumpre integralmente a legislação trabalhista, fornecendo um local de trabalho seguro e saudável aos colaboradores e terceiros.

Os profissionais devem tomar conhecimento das políticas, dos procedimentos e das práticas de saúde, segurança e meio ambiente da empresa, bem como garantir o seu cumprimento, promover o uso adequado dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente.

Para promover a segurança no ambiente de trabalho e a saúde dos colaboradores e terceiros, a Saphyr veda o uso, durante o horário de expediente, de drogas ilícitas e substâncias entorpecentes.

Os profissionais e os terceiros da Saphyr devem atuar de maneira correta, respeitando a legislação vigente, bem como a reportar imediatamente à Diretoria qualquer risco de ameaça à qualidade, à segurança, ao meio ambiente e à saúde.



### 4.4 MÍDIAS SOCIAIS

As redes sociais<sup>1</sup> estão cada vez mais presentes na vida dos profissionais, assim como na das empresas. É recomendado aos profissionais que atuem de forma adequada e responsável no que diz respeito às mídias sociais das quais façam parte, evitando abordagens desrespeitosas, discriminatórias ou que possam gerar entendimento desfavorável, tanto ao profissional quanto à Saphyr.

Portanto, damos os seguintes direcionamentos:

- Não divulgar nenhum tipo de informação estratégica da organização ou produto sem permissão. Respeitar a postura e as normas da Saphyr quanto à divulgação ao público e divulgar apenas informações que sejam aprovadas, confiáveis e de fonte segura.
- Criação de perfis, comunidades e páginas, relacionadas ao negócio da Saphyr, somente podem ser feitas de modo oficial, pela área de Marketing. Portanto, os profissionais são proibidos de criar perfis, comunidades e páginas não oficiais em nome da empresa.
- Não emitir juízo de valor sobre a Saphyr, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, clientes, concorrentes ou colegas de trabalho.
- Não postar ou fazer circular fotos em mídias sociais das áreas operacionais ou daquelas que possam conter informações sensíveis relativas às atividades da Saphyr.
- Todos os profissionais devem ter conduta adequada nas redes sociais, livres de preconceito e de discriminação de quaisquer formas.



<sup>1</sup> Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, LinkedIn, aplicativos, dentre outros.



Toda e qualquer situação de conflito de interesse deve ser relatada através do Canal Confidencial, detalhado no ponto 9 deste documento.

A fim de minimizar a ocorrência de conflitos de interesses por parte dos colaboradores, lojistas e outros terceiros, estabelece-se as regras a seguir expostas. Caso haja alguma situação não prevista nos itens abaixo, o fato deve ser informado pelo colaborador ou terceiro à área de *Compliance* e diretoria envolvida, através do Anexo 2 deste Código - Termo de Esclarecimento e Validação.

Caso haja conflito de interesses envolvendo colaboradores ou terceiros e Agentes Públicos, o mesmo também deverá ser reportado no Anexo 2 deste Código - Termo de Esclarecimento e Validação.

## 5.1 FAMILIARES

A contratação de familiares de colaboradores é expressamente proibida. No caso de profissionais que possuam parentes de primeiro grau<sup>2</sup> em empresas concorrentes e/ou prestadoras de serviços deve ser sinalizado a área de gestão de pessoas.

É também vedado o estabelecimento de vínculo societário ou comercial, pessoalmente ou através de familiares, com parceiros e concorrentes da Saphyr.

<sup>2</sup> Familiares de primeiro grau para fins deste Código: pais, irmãos, filhos, cônjuge, namorado(a), noivo(a), sogro(a), genro(a), cunhado(a), tio(a) e primo(a).



## 5.2 RELACIONAMENTO AMOROSO

Não será permitida qualquer situação de relacionamento amoroso ou íntimo entre colaboradores de uma mesma diretoria (e/ou diretorias diferentes, sujeitas a situações de conflito de interesses), independente de cargo ou nível hierárquico das pessoas envolvidas.

Todos os casos de relacionamento amoroso na Saphyr devem ser formalmente comunicados a área de *Risk & Compliance*, que analisará a presença ou não de conflito de interesse em conjunto com o Comitê de *Risk & Compliance*, incluindo os casos já existentes na data de implantação deste código.

## 5.3 INDICAÇÃO POR COLABORADORES

A Saphyr incentiva que colaboradores e terceiros indiquem profissionais para trabalharem na companhia. O candidato passará por processo seletivo isento de favorecimento e contará com todos os critérios de avaliação usuais aplicados aos demais candidatos.

Colaboradores e terceiros podem, também, indicar terceiros a Saphyr, contudo, as empresas indicadas passarão pelos mesmos critérios de avaliação, e o processo de homologação será isento de qualquer favorecimento. O colaborador que tiver indicado algum terceiro não poderá participar do processo de cotação, tomar a decisão quanto sua contratação e nem ser gestor do contrato em questão.



## 5.4 ATIVIDADES PARALELAS

A Saphyr proíbe atividades paralelas dentro de suas dependências ou com o uso de seus ativos, salvo exceções autorizadas pela área de *Risk & Compliance*. As atividades realizadas fora das dependências da Saphyr podem acontecer desde que não interfiram nas atividades desempenhadas na empresa. Não é permitido atuar ou ser sócio de empresa concorrente, cliente ou terceiro da Saphyr. Se você tem participação direta ou indireta em alguma empresa fornecedora, deverá comunicar por escrito à área de Gestão de Pessoas.

No caso de ministrar aulas ou palestras relacionadas às atividades desempenhadas pela Saphyr, o colaborador deverá comunicar previamente o superior hierárquico acerca do conteúdo de sua aula ou palestra, para que ele possa autorizar ou não o conteúdo.

## 5.5 OFERTA E RECEBIMENTO DE BRINDES E DE PRESENTES

A Saphyr permite o recebimento de brindes apenas em casos de itens promocionais para uso corporativo, como agendas, canetas, calendários e outros itens corporativos sem valor comercial. Não deverá influenciar em negociações entre a companhia e terceiros, sem haver a possibilidade de serem vistos como suborno.

Já para casos de presentes, a oferta e o recebimento é proibida, independentemente do valor unitário. O colaborador não deve aceitá-los de forma alguma, porém, se eventualmente, um presente for recebido, ele deverá obrigatoriamente entregá-lo ao superintendente do shopping ou gestor, para Corporativo, para realização de sorteio e informar formalmente à área de *Risk & Compliance* para aprovação, sorteio, doação ou outras providências.

Em todos os casos, é proibido ofertar ou receber qualquer quantia de dinheiro (incluindo cheque, depósito, transferência ou equivalente). A Saphyr e seus colaboradores não pagam, recebem ou autorizam propina.

## 5.6 EVENTOS PATROCINADOS POR TERCEIROS

Os colaboradores podem participar de eventos (tais como palestras, viagens, congressos, confraternizações, treinamentos e workshops) patrocinados por terceiros ou por clientes, desde que o evento seja diretamente relacionado aos negócios da Saphyr, e que a diretoria envolvida expressamente autorize.

Quando o convite não for destinado a um cargo específico, o gestor da área decidirá qual colaborador participará do evento. Caso o convite seja destinado a um cargo específico, o gestor do colaborador deverá definir pela participação ou não no evento. Caso o evento não seja gratuito, as despesas deverão ser pagas pela Saphyr.

## 5.7 REFEIÇÕES DE NEGÓCIOS

Refeições fazem parte do dia a dia de negócios e são permitidas, desde que não gerem favorecimento ou eventual retribuição. Em refeições com terceiros, clientes e parceiros de negócio, cada parte deve pagar a sua parte. O colaborador poderá pagar integralmente a conta apenas se autorizado pela diretoria envolvida ou pela área de *Compliance*.

Refeições com funcionários públicos só poderão acontecer se as regras contidas na Política Anticorrupção da Saphyr forem respeitadas.



## 5.8 VIAGENS E HOSPEDAGENS

O aceite e oferecimento de viagem e de hospedagem, desde que para a consecução de negócios da Saphyr, para clientes e terceiros é permitido, desde que se cumpra as seguintes regras:

- Esteja em conformidade com as leis e normas vigentes;
- Ocorra em situações estritamente relacionadas às atividades da Saphyr;
- Esteja expressamente previsto em contrato o custeio de viagem e hospedagem, ou expressamente autorizado pela Diretoria da empresa;
- Seja aprovado formalmente pelo Gestor direto, pelo responsável pelo *Compliance* e por um representante da Diretoria. Estes deverão avaliar a real necessidade e certificar a legitimidade do pagamento;
- As viagens devem ocorrer, somente, para promover negócios.





# 6 | BOAS PRÁTICAS DE RELACIONAMENTO EXTERNO



## 6.1 CONSUMIDORES

Respeitamos os seus direitos por meio de canais de relacionamento com esse público, para que ele possa fazer sugestões, críticas e observações, sempre que desejar. Essa comunicação direta nos permite desenvolver soluções para os consumidores e o aperfeiçoamento de nossos produtos/serviços, o que traz benefícios para todos.

## 6.2 LOJISTAS

Nosso relacionamento é baseado nas parcerias de negócios, sempre norteado pela satisfação e superação de suas expectativas. Confiança e respeito mútuo entre a empresa e seus clientes fazem parte do nosso dia-a-dia.

O relacionamento com os lojistas da Saphyr deve se pautar por respeito, cortesia, igualdade, eficiência e transparência. A satisfação do lojista deve ser buscada sempre respeitando a legislação aplicável e os contratos vigentes. Não é permitido o oferecimento ou o recebimento de qualquer tipo de pagamento, gratificação ou comissão extraoficial.

## 6.3 TERCEIROS

As relações com os terceiros devem ser guiadas pela ética, transparência, imparcialidade e, também, livre de favorecimento indevido. Por isso, é proibido o oferecimento ou o recebimento de qualquer tipo de gratificação, pagamento ou comissão de terceiros e parceiros.



Para se tornarem nossos parceiros, exigimos das empresas que também cumpram a legislação, as normas ambientais, de segurança, trabalho escravo, empresas inidôneas, lavagem de dinheiro e o estatuto da criança e do adolescente.

Todos os terceiros devem ser tratados com igualdade de condições em todas as etapas do processo de contratação da Saphyr. Sua escolha será baseada, unicamente, com base em critérios técnicos, profissionais, financeiros e éticos.

Na escolha e contratação de fornecedores, realizamos concorrências e qualificações transparentes, baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos. Em qualquer momento, o fornecedor que deixar de atender às exigências citadas será desqualificado.

É proibido o uso de declarações falsas ou enganosas em nome da Saphyr, bem como utilizar sua função para usufruir, para si ou para terceiros, de qualquer vantagem estranha aos objetivos da empresa.

## 6.4 INVESTIDORES E ACIONISTAS

A comunicação entre a Saphyr e seus acionistas deve se dar de forma precisa, transparente e tempestiva. As informações devem ser divulgadas ao mercado exclusivamente pelo Diretor Presidente ou Diretor Financeiro ou área de Relações com Investidores.

Para shoppings, os superintendentes podem emitir comunicados, desde que alinhados com o Diretor Financeiro.

Os colaboradores devem encaminhar eventuais solicitações de analistas financeiros, investidores, acionistas e imprensa à Diretoria da Companhia, que, por sua vez, analisará e responderá a solicitação.

Todas as operações realizadas pela Saphyr são registradas em conformidade com as regras legais aplicáveis e com as disposições da CVM, conforme aplicável. Portanto, é proibido que colaboradores ou terceiros alterem qualquer registro contábil, que realizem lançamentos irreais ou fraudulentos ou que os comprovantes de operações sejam adulterados.



## 6.5 CONCORRENTES

A Saphyr respeita a livre concorrência e a legislação que a regula. Por isso, colaboradores e terceiros não podem emitir, publicamente, qualquer juízo de valor sobre concorrentes da Saphyr ou, de alguma forma, prejudicar a imagem delas perante o mercado.

## 6.6 ÓRGÃOS PÚBLICOS

O relacionamento entre colaboradores e terceiros da Saphyr e funcionários públicos, seus parentes e assessores deve ser guiado pela ética e pela transparência, de forma a assegurar a construção de relações de confiança mútua. A Política Anticorrupção da Saphyr deve ser sempre respeitada pelos colaboradores e terceiros.

A Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção” ou “Lei da Empresa Limpa”) prevê a responsabilização administrativa e civil de empresas pela prática de atos contrários à administração pública, nacional ou estrangeira. Sendo assim, faz-se imprescindível regulamentar as atividades desenvolvidas pelos profissionais da Saphyr que venham a interagir com agentes/funcionários públicos.

É vedado aos profissionais, aos prestadores de serviços, aos fornecedores e aos parceiros:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, a familiares e a assessores.
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos Lei nº 12.846/13.
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.



A Saphyr compromete-se a:

- Cumprir, rigorosamente, as leis nacionais e internacionais aplicáveis ao negócio.
- Atender às obrigações regulatórias.
- Garantir o atendimento às solicitações provenientes do setor público, por profissionais indicados, assegurando a qualidade das informações prestadas.
- Analisar, apurar e tratar relatos realizados sobre atos de corrupção e outros crimes previstos na Lei nº 12.846/13 ou em outras leis aplicáveis no relacionamento com o setor público.

A empresa também conta com uma Política Anticorrupção, que expressa, de forma mais detalhada, a conduta a ser adotada e regras específicas que devam ser seguidas rigorosamente na relação com o setor público.

## 6.7 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Todas as doações e patrocínios realizados pela Saphyr devem ser transparentes, controladas, criteriosamente verificadas e aprovadas pelo Diretor responsável e pela área de *Risk & Compliance*. Serão efetuadas em benefício de organizações idôneas, legítimas e não devem ser feitas em troca de favores ou benefício indevido.

A Saphyr respeita a legislação vigente e, por isso, não faz doações a campanhas eleitorais e nem a partidos políticos.

## 6.8 IMPRENSA

A imprensa é parte atuante na repercussão das mensagens da empresa para os mais diversos segmentos da sociedade. Com isso, buscamos manter sempre um diálogo aberto, com base na credibilidade e no respeito mútuo.



O relacionamento e o atendimento à imprensa são de responsabilidade da Área de Relações com Investidor da Saphyr. Portanto, somente pessoas autorizadas pela área poderão falar em nome da empresa, bem como fazer comentários sobre ela à imprensa ou a quaisquer outros grupos externos, tais como entrevistas para revistas, participação em pesquisas, apresentação em palestras e seminários, blogs, dentre outros meios.

# 7 | PROTEGENDO OS BENS E AS INFORMAÇÕES DA SAPHYR



## 7.1 ATIVOS E RECURSOS

As instalações do ambiente de trabalho, tais como a mobília e os equipamentos informáticos, são de propriedade da Saphyr e deverão ser utilizadas com responsabilidade e, exclusivamente, aos fins a que se destinam. É responsabilidade de todos a utilização correta e a proteção dos ativos<sup>3</sup> e dos recursos da Saphyr disponibilizados para as atividades profissionais de cada um.

A Saphyr pode, a seus exclusivos critérios, monitorar os e-mails profissionais e os equipamentos de informática de seus colaboradores, já que são destinados a uso profissional. É expressamente proibido utilizá-los para acessar conteúdo impróprio, tais como sites de teor ilegal ou obsceno. O uso de e-mails e celulares da empresa para fins pessoais será tolerado, desde que sejam utilizados de forma razoável, com bom senso e sem abusos.

No caso de denúncia por violação a qualquer norma estabelecida por este Código ou Política Anticorrupção, os e-mails e celulares profissionais poderão ser monitorados e utilizados para a apuração da investigação e responsabilização.



## 7.2 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer trabalho desenvolvido para Saphyr é de propriedade intelectual da empresa, cabendo exclusivamente a ela o respectivo direito de uso e patenteamento, se aplicável. O mesmo se aplica a todo e qualquer material produzido pela empresa, sejam eles contratos, relatórios, apresentações, *know how*, etc.



<sup>3</sup> Ativos e recursos da empresa são: marca, informações, equipamentos (computadores, telefones), e-mail, mobiliário e instalações.

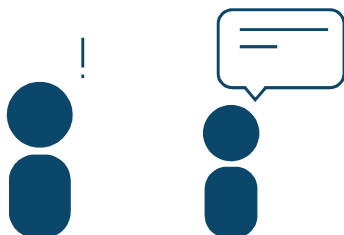
Profissionais e terceiros devem manter sigilo sobre toda a informação tenham conhecimento, inclusive após o seu desligamento. Não é permitido copiar, transmitir ou distribuir informações da empresa externamente, nem utilizar material e conteúdo interno para fins pessoais sem a aprovação formal da respectiva Diretoria.

## 7.3 CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Os colaboradores e terceiros que têm acesso às informações confidenciais e/ou privilegiadas devem guardar total e absoluto sigilo sobre elas, conforme determina o contrato de trabalho (ou contrato de prestação de serviços, no caso de terceiros). Devem utilizá-las exclusivamente na execução de seus serviços, apenas pelo tempo em que tais estiverem sendo desenvolvidos.

Os colaboradores e terceiros poderão, ainda, ter acesso a informações privilegiadas, que são aquelas envolvendo ato ou fato relevante não divulgados ao mercado, conforme determina a CVM<sup>4</sup> (denominadas “informações privilegiadas”).

Em casos de vazamento de alguma informação confidencial ou informação privilegiada, o colaborador ou terceiro deve, imediatamente, comunicar a área de *Compliance*, a área jurídica e a diretoria envolvida. O uso de credenciais fornecidas pela Saphyr, tal como crachá e senhas, é de uso individual e intransferível, sendo proibido seu compartilhamento.



<sup>1</sup> Instrução CVM nº 358/2002

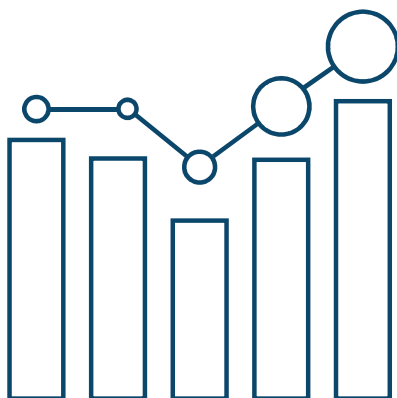




Os registros financeiros e contábeis da Saphyr são pautados pela transparência, ética e integridade. Todas as operações realizadas são registradas de maneira precisa e justa, e devidamente documentadas no rigor da lei, e em obediência às normas contábeis em vigor no País.

É terminantemente proibido qualquer alteração dos registros contábeis e financeiros ou de qualquer ato que possa ocultar transações realizadas.

É fundamental que os colaboradores e terceiros garantam que todos os contratos sejam realizados por escrito. Ao apresentar despesas para reembolso, devem se certificar de que estas são precisas, completas e em conformidade com este Código e demais políticas da Saphyr.





É responsabilidade de todos os colaboradores e terceiros comunicar imediatamente qualquer conduta que viole ou que possa infringir qualquer lei, este Código ou alguma política interna da empresa.

Qualquer violação ou suspeita de violação a este Código, a qualquer política da Saphyr ou a qualquer lei, deve ser imediatamente reportada através do Canal de Denúncia da Saphyr:

Site

[canalconfidencial.com.br/saphyr/](http://canalconfidencial.com.br/saphyr/)

O Canal de Denúncia da Saphyr é operado por empresa terceirizada externa e independente. É garantido expressamente o sigilo, no limite da lei, quanto à identidade das pessoas que utilizarem os meios de comunicação aqui descritos, e não admite, sob nenhuma hipótese, qualquer forma de represália ou retaliação a quem os utilizar de boa-fé.

Os relatos podem ser realizados de forma anônima ou identificada. Se desejar, seu relato pode ser feito também pelo 0800 888 0047, de segunda-feira a sábado das 8 às 20 horas (horário oficial de Brasília).

No caso de dúvidas, críticas ou sugestões envolvendo este Código, o colaborador ou o terceiro deverá envolver a área de *Risk & Compliance*.





O desrespeito a este Código, a alguma política da Saphyr ou a alguma lei sujeitará os colaboradores às ações disciplinares cabíveis, conforme determina a legislação trabalhista. Pode acarretar, inclusive, advertência verbal ou escrita, suspensão de até 30 (trinta) dias, demissão por justa causa ou até mesmo ação indenizatória. O colaborador que conviver com as situações de descumprimento e não as reportar, também poderá ser punido.

No caso de terceiros que venham a descumprir este Código, alguma política da Saphyr ou lei aplicável, poderão ser tomadas ações, tais como penalidades contratuais e até mesmo encerramento do contrato de prestação de serviços.

# GLOSSÁRIO DE DEFINIÇÕES

## ANEXO 1



**Colaborador:** Os funcionários contratados mediante contrato de trabalho e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como estagiários, menores aprendizes e empregados temporários.

**Terceiros:** São aqueles que prestam algum tipo de serviço, fornecem algum tipo de produto ou são parceiros da Saphyr, como despachantes, representantes comerciais, prestadores de serviços, fornecedores, lojistas e parceiros de negócio. A atuação destes públicos traz implicações para a Saphyr, principalmente, ao atuarem em seus nomes junto ao setor público. Isto ocorre pois existe responsabilização solidária, ou seja, se um Terceiro agindo em nome da Saphyr realizar qualquer abordagem inadequada com agentes públicos, a Saphyr poderá ser responsabilizada.

**Assédio moral e sexual:** Caracteriza-se assédio quando alguém em posição privilegiada usa dessa vantagem para humilhar, desrespeitar ou constranger um colega de trabalho. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situação de humilhação, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho. Já o assédio sexual se traduz como abordagem não desejada de natureza sexual, pedido de favores sexuais, exposição de material inapropriado ou qualquer conduta inapropriada, verbal ou física, de natureza sexual.

**Conflito de interesses:** O conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais de um colaborador ou de um terceiro são opostos ou conflitantes aos interesses da Saphyr. Tal divergência pode gerar um possível favorecimento particular em detrimento dos interesses da empresa, causando danos ou prejuízos.

**Atividade paralela:** Atividade paralela é aquela desempenhada pelo colaborador além de suas atividades dentro da Saphyr. Pode ser, por exemplo, mas não limitado a ministrar aulas, vender catálogos, doces, dentre outros.

**Brindes:** Uma lembrança sem valor comercial, distribuída em razão de propaganda, promoção, eventos ou cortesia, como, por exemplo, canetas, calendários, agendas e blocos de anotações. Brindes são geralmente doados para promover uma marca, tais como lápis, canetas, cadernos e calendários.

**Presentes:** Normalmente não são personalizados com a marca da empresa e tratam-se de itens para uso pessoal e com valor de mercado. São oferecidos como forma de agradecimento ou favorecimento, tais como bebidas alcoólicas, cestas com produtos, itens caros, convites de entretenimento, para shows, cinema, peças de teatro, etc.

**Informações confidenciais:** São informações internas da empresa, conhecidas por um grupo específico e que podem ser divulgadas para algumas pessoas ou grupos de dentro da empresa. Sua divulgação ao público externo pode causar danos financeiros ou mesmo danos à imagem da empresa, além de gerar vantagens aos concorrentes e perda de clientes.

# TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO

ANEXO 2



O desrespeito a este Código, a alguma política da Saphyr ou a alguma lei sujeitará os colaboradores às ações disciplinares cabíveis, conforme determina a legislação trabalhista. Pode acarretar, inclusive, advertência verbal ou escrita, suspensão de até 30 (trinta) dias, demissão por justa causa ou até mesmo ação indenizatória. O colaborador que conviver com as situações de descumprimento e não as reportar, também poderá ser punido.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

# TERMO DE ESCLARECIMENTO E VALIDAÇÃO

ANEXO 3



Este termo é voltado para os colaboradores que tenham alguma situação que possa sugerir conflito de interesses com os negócios da Saphyr, envolvendo Agentes Públicos ou não, como também situações que necessitem de validação da área de *Compliance*, da área jurídica e da diretoria, de acordo com as regras dispostas neste Código.

1. Indique as empresas terceiras (fornecedoras e prestadoras de serviços) ou Parceiras da Saphyr da(s) qual(is) você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou que ocupe posição com poder de decisão:

| Empresa/Departamento | Vínculo com a Saphyr | Cargo |
|----------------------|----------------------|-------|
|                      |                      |       |
|                      |                      |       |

2. Indique pessoas com as quais possui estreito relacionamento (familiar ou amoroso, por exemplo) que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupem posições com poder de decisão em empresa terceira, parceira, ou concorrente da Saphyr:

| Nome Completo | Nível de relacionamento | Empresa/departamento |
|---------------|-------------------------|----------------------|
|               |                         |                      |
|               |                         |                      |

## TERMO DE ESCLARECIMENTO E VALIDAÇÃO



3. Indique Agentes Públicos, de empresas de economia mista ou órgãos públicos, com os quais possui estreito relacionamento ou que ocupem posições com poder de decisão:

| Nome Completo | Nível de relacionamento | Órgão Público, cargo |
|---------------|-------------------------|----------------------|
|               |                         |                      |
|               |                         |                      |

4. Informe caso você possua relacionamento amoroso ou familiar com alguém da Saphyr.

| Nome Completo | Nível de relacionamento | Área na Saphyr |
|---------------|-------------------------|----------------|
|               |                         |                |
|               |                         |                |

5. Situação(ões) que necessita(m) de validação:

| Descrição da situação |
|-----------------------|
|                       |
|                       |

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que a Saphyr necessite tomar acerca do presente Termo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





Rua da Quitanda, nº 86 | Sala 402  
CEP 20091-005 | Centro | Rio de Janeiro